ANEXO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

Pontuação total conforme Anexo III (Experiência Profissional da Equipe Técnica) = 40 pontos

A equipe técnica deverá ser composta de:

- Um auditor contábil com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos completos de atuação em auditoria e deter experiência profissional compatível com a função que desempenhará na equipe de auditoria objeto desta licitação.

- Um auditor técnico com comprovação de experiência mínima de 05 (cinco) anos completos na área de conhecimento afim ao tema de pesquisa do projeto a ser auditado.

Nota: Ressalta-se que tanto o auditor contábil quanto o auditor técnico deverão manter correlação com os atestados apresentados na fase habilitatória. Caso o contrário os mesmos serão desclassificados e a pontuação será zero.

A experiência profissional da equipe técnica será pontuada conforme tabela abaixo.

Critérios para Pontuação		Pontuação Máxima	
Auditor Técnico			20 pontos
Formação Profissional / Acadêmica			
Será considerado neste item o profissional com formação em engenharia (qualquer especialidade). Será pontuado 1 (um) profissional (*).	Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado (*).		10
Experiência Específica			
Compreende a experiência profissional na execução de ações de eficiência energética ou combate ao desperdício de energia elétrica, em área afim à tipologia e/ ou ao uso final do projeto a ser auditado (**).	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) trabalhos.	1 ponto por trabalho	10
Auditor Contábil			20
Formação Profissional / Acadêmica			
Será considerado neste item o profissional com formação em Ciências Contábeis. Será pontuado 1 (um) profissional (*).	Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado (*).		10
Experiência Específica			
Compreende a experiência profissional compatível com a função que desempenhará na equipe de auditoria objeto desta contratação (**).	Serão admitidos, para fins de pontuação, no máximo 10 (dez) trabalhos.	1 ponto por trabalho	10

Critérios para Pontuação	Pontuação Máxima
TOTAL	40

(*) A formação acadêmica será comprovada por documento oficial emitido pela instituição competente. Serão considerados, para fins de pontuação, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado nas áreas de Engenharia (auditor técnico) e Ciências Contábeis (auditor contábil), desde que devidamente comprovados por documento oficial emitido pela instituição competente.

(**) A comprovação de experiência na atividade deverá ser feita mediante apresentação de atestado de qualificação técnica do profissional.

NOTA (1): O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) mencionar endereço e telefone da declarante e ser assinado (s) por seus representantes legais, se reservando a Comissão Especial de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

NOTA 2: A pontuação será zero para a empresa que não apresentar a experiência profissional solicitada acima.